

**PROGRAMA DE AÇÃO,
CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL
E ORÇAMENTO DE 2023**



O contexto social, económico e geopolítico vivido nos últimos anos coloca a ação das IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social como fundamental para a resposta a necessidades das populações e das comunidades. Colocadas à prova, a sua capacidade de reinvenção, rapidez e eficiência têm sido cada vez mais aguçadas, sendo agentes ativos e de proximidade.

Com um papel fundamental, milhares de instituições, dirigentes, trabalhadores e voluntários têm contribuído para um pilar cada vez mais estruturante da sociedade portuguesa, e um dos que mais contribui, senão o que mais contribui, para a maior efetivação dos direitos sociais.

Contudo, estas necessidades de resposta rápida e imediata a situações de emergência não podem protelar a definição das Políticas Sociais, de médio e longo prazo, para as quais as IPSS são parceiros locais disponíveis e imprescindíveis.

Foi neste contexto efervescente que foi revisitado, 25 anos depois, o Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social aumentando o compromisso das entidades signatárias, a centralidade na pessoa e no seu bem-estar, a visão de futuro assente no Desenvolvimento Social Sustentável e a garantia da participação das pessoas nos respetivos processos de desenvolvimento individual e/ou comunitário.

Os subscritores do Pacto comprometem-se a “participar ativamente na conceção, planificação, execução e avaliação das políticas sociais e de desenvolvimento e coesão social e territorial”.

O VI Congresso da CNIS, “As IPSS nas Políticas Sociais”, que nos juntou a todos nesta sala, permitiu-nos destacar que:

1. O Pilar Europeu dos Direitos Sociais trouxe centralidade à dimensão social da União Europeia, apesar de continuar pouco assertivo na dimensão legislativa. O Compromisso Social tripartido do Porto, que apelou à implementação de um Plano de Ação, necessita de ser aprofundado;
2. O momento atual representa uma encruzilhada decisiva para o modelo social europeu: Vai a crise social da pandemia e da guerra abrir espaço a uma Europa mais social? Vai a crise de insegurança gerar um desinvestimento nas políticas sociais e de coesão? Que Estado Social queremos no futuro?
3. As Instituições são o pilar fundamental na implementação das Políticas Sociais a que o Estado está obrigado. Impõem-se ao país, ao Estado e à população como uma realidade dinâmica e a almofada social sempre presente nos bons e nos maus momentos;
4. Por tudo isto, as IPSS querem, e têm o direito e o dever, não só de se pronunciar sobre as Políticas Sociais, como também têm o dever e o direito de contribuir para a própria arquitetura dessas mesmas políticas e para a

- sua avaliação;
5. Este nosso setor que é o Setor da Sociedade Civil, o Setor da Autonomia, o Setor da Liberdade, insubstituível no Estado de direito social é hoje considerado numa cultura enraizada de cariz administrativo;
 6. Importa começar imediatamente a cumprir o previsto no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social: pela sobrevivência do Setor e por uma questão de justiça, nomeadamente para com os que trabalham no Setor; A sustentabilidade continua a ser uma questão central para as Instituições. É fundamental que a participação do Estado seja efetuada tendo por referência o custo do desenvolvimento das respostas sociais e que se concretize de forma diferenciada; A diversificação das fontes de financiamento é um grande desafio para aprofundamento e reflexão;
 7. Como testemunhou a Sra. Secretária de Estado da Inclusão “em todos os momentos que precisamos, o Setor Social e Solidário estava lá.” (A pandemia) “Foi um período em que tivemos de inovar muito e depressa. Nestes dois anos salvamos muitas vidas e só o podemos fazer porque no terreno estavam as Instituições...”. “As Instituições são quem nos socorre nos momentos de emergência”;
 8. Estes tempos, de grande incerteza e dificuldade para todos, comprovaram a necessidade de uma maior aproximação entre a Administração Central e a Administração Local, mas, sobretudo, a nível local, a necessidade da articulação interinstitucional entre as diferentes entidades, que aprimoraram uma cooperação assente num trabalho em rede;
 9. O triângulo da cooperação deve ganhar contornos pentagonais, para além do Poder Central, do Poder Local e do Setor Social e Solidário, será igualmente de considerar os próprios destinatários da ação que são, simultaneamente, agentes e beneficiários da intervenção, bem como o tecido socioeconómico envolvente;
 10. A transferência de competências para a qual o Estado quis e requereu a cooperação do Setor Social e Solidário, não pode agora ser apenas encarada como transferência da Administração Central para Administração Local ignorando o papel que o Setor Social e Solidário tem nestes domínios, não sendo compreensível que o Setor tenha sido ostracizado em todo este processo;
 11. Os obstáculos e dificuldades de operacionalização do Programa Rede Social não se podem confundir com a indispensabilidade do trabalho em rede. Aliás, como determina o novo Pacto de Cooperação, é essencial assumir “a Rede Social como instrumento de planeamento, desenvolvimento e avaliação das respostas sociais, num modelo de plena participação e igualdade de todas as entidades e intervenientes”. Para tal, é incontornável a atualização e revisão da legislação enquadradora da Rede Social, no sentido de a orientar para a sua maior capacidade operativa, contrariando a atual

- burocratização;
12. É urgente a revisão do Estatuto das IPSS, considerando que as Instituições são entidades titulares de direitos fundamentais constitucionalmente consagrados, bem como a clarificação de conceitos, nomeadamente, de: cooperação, fiscalização, regulação, supervisão e tutela;
 13. No plano prático, evidencia-se uma contradição que resulta da fusão numa mesma entidade de um duplo papel: o de entidade reguladora do Sector e de parceiro das Instituições no sistema de cooperação, refletindo um verdadeiro conflito de interesses;
 14. Foi sugerida a necessidade de constituir uma entidade ou órgão (auto)legitimado pelo Setor, mas independente deste, integrado por personalidades reconhecidas pelo Setor, com poderes (legais) que assegure a regulação na pluralidade e na diversidade, bem como a transparência (designadamente financeira e patrimonial);
 15. Concluiu-se a necessidade de aproximação do Setor Social e Solidário à Academia para outras áreas que não as tradicionalmente registadas, designadamente o Direito;
 16. A realidade onde as instituições intervêm é dinâmica, mutável e flexível; os critérios de cooperação são padronizados quando deveriam ser igualmente flexíveis: alguns de exceção e outros de majoração. As opções deveriam ser preferencialmente acompanhadas de alguma atipicidade para melhor se ajustarem ao dinamismo, à flexibilidade, às mutações e às exceções. Note-se que presentemente as respostas atípicas permanecem estratificadas e eternizam-se;
 17. A intervenção social não se compadece com decalque, importação e exportação de soluções: a intervenção exige ver global e agir local numa perspetiva integrada, inovadora e diferenciada, e não se compadece
1. Os obstáculos e dificuldades de operacionalização do Programa Rede Social não se podem confundir com a indispensabilidade do trabalho em rede. Aliás, como determina o novo Pacto de Cooperação, é essencial assumir “a Rede Social como instrumento de planeamento, desenvolvimento e avaliação das respostas sociais, num modelo de plena participação e igualdade de todas as entidades e intervenientes”. Para tal, é incontornável a atualização e revisão da legislação enquadradora da Rede Social, no sentido de a orientar para a sua maior capacidade operativa, contrariando a atual burocratização;
 2. É urgente a revisão do Estatuto das IPSS, considerando que as Instituições são entidades titulares de direitos fundamentais constitucionalmente consagrados, bem como a clarificação de conceitos, nomeadamente, de: cooperação, fiscalização, regulação, supervisão e tutela;
 3. No plano prático, evidencia-se uma contradição que resulta da fusão numa mesma entidade de um duplo papel: o de entidade reguladora do Sector e de

- parceiro das Instituições no sistema de cooperação, refletindo um verdadeiro conflito de interesses;
4. Foi sugerida a necessidade de constituir uma entidade ou órgão (auto)legitimado pelo Setor, mas independente deste, integrado por personalidades reconhecidas pelo Setor, com poderes (legais) que assegure a regulação na pluralidade e na diversidade, bem como a transparência (designadamente financeira e patrimonial);
 5. Concluiu-se a necessidade de aproximação do Setor Social e Solidário à Academia para outras áreas que não as tradicionalmente registadas, designadamente o Direito;
 6. A realidade onde as instituições intervêm é dinâmica, mutável e flexível; os critérios de cooperação são padronizados quando deveriam ser igualmente flexíveis: alguns de exceção e outros de majoração. As opções deveriam ser preferencialmente acompanhadas de alguma atipicidade para melhor se ajustarem ao dinamismo, à flexibilidade, às mutações e às exceções. Note-se que presentemente as respostas atípicas permanecem estratificadas e eternizam-se;
 7. A intervenção social não se compadece com decalque, importação e exportação de soluções: a intervenção exige ver global e agir local numa perspetiva integrada, inovadora e diferenciada, e não se compadece com critérios padronizados. Intervenção social que não se encaixe no menu disponível não pode ser fator de exclusão para a cooperação. É essencial desentranhar a legalidade da prossecução de fins;
 8. Perante uma realidade multifacetada e enredada (de causas causadas) é imprescindível a diferenciação na cooperação;
 9. Quanto melhor construído o edifício da cooperação, mais adequadas e diversificadas poderão ser as fontes de financiamento;
 10. Regressando ao triângulo da cooperação, a extensão e a profundidade dos modelos de contratualização são insuficientes e estão desajustados, necessitando de serem revistos e completados.

Como constatado durante estes dois dias de trabalho, e referiu particularmente o Sr. Pe. Lino Maia, “O Estado quer, requer e reconhece mérito ao Setor, mas não confia totalmente nele”.

Este Congresso pretendendo contribuir para a definição e construção das Políticas Sociais, não as esgota. O caminho está aberto, o Setor Social e Solidário está disponível para o percorrer.

Viseu, 8 de junho de 2022

11. A transferência de competências para a qual o Estado quis e requereu a cooperação do Setor Social e Solidário, não pode agora ser apenas encarada como transferência da Administração Central para Administração Local ignorando o papel que o Setor Social e Solidário tem nestes domínios, não sendo compreensível que o Setor tenha sido ostracizado em todo este processo;
12. Os obstáculos e dificuldades de operacionalização do Programa Rede Social não se podem confundir com a indispensabilidade do trabalho em rede. Aliás, como determina o novo Pacto de Cooperação, é essencial assumir “a Rede Social como instrumento de planeamento, desenvolvimento e avaliação das respostas sociais, num modelo de plena participação e igualdade de todas as entidades e intervenientes”. Para tal, é incontornável a atualização e revisão da legislação enquadradora da Rede Social, no sentido de a orientar para a sua maior capacidade operativa, contrariando a atual burocratização;
13. É urgente a revisão do Estatuto das IPSS, considerando que as Instituições são entidades titulares de direitos fundamentais constitucionalmente consagrados, bem como a clarificação de conceitos, nomeadamente, de: cooperação, fiscalização, regulação, supervisão e tutela;
14. No plano prático, evidencia-se uma contradição que resulta da fusão numa mesma entidade de um duplo papel: o de entidade reguladora do Sector e de parceiro das Instituições no sistema de cooperação, refletindo um verdadeiro conflito de interesses;
15. Foi sugerida a necessidade de constituir uma entidade ou órgão (auto)legitimado pelo Setor, mas independente deste, integrado por personalidades reconhecidas pelo Setor, com poderes (legais) que assegure a regulação na pluralidade e na diversidade, bem como a transparência (designadamente financeira e patrimonial);
16. Concluiu-se a necessidade de aproximação do Setor Social e Solidário à Academia para outras áreas que não as tradicionalmente registadas, designadamente o Direito;
17. A realidade onde as instituições intervêm é dinâmica, mutável e flexível; os critérios de cooperação são padronizados quando deveriam ser igualmente flexíveis: alguns de exceção e outros de majoração. As opções deveriam ser preferencialmente acompanhadas de alguma atipicidade para melhor se ajustarem ao dinamismo, à flexibilidade, às mutações e às exceções. Note-se que presentemente as respostas atípicas permanecem estratificadas e eternizam-se;
18. A intervenção social não se compadece com decalque, importação e exportação de soluções: a intervenção exige ver global e agir local numa perspetiva integrada, inovadora e diferenciada, e não se compadece

com critérios padronizados. Intervenção social que não se encaixe no menu disponível não pode ser fator de exclusão para a cooperação. É essencial desentranhar a legalidade da prossecução de fins;

19. Perante uma realidade multifacetada e enredada (de causas causadas) é imprescindível a diferenciação na cooperação;

20. Quanto melhor construído o edifício da cooperação, mais adequadas e diversificadas poderão ser as fontes de financiamento;

21. Regressando ao triângulo da cooperação, a extensão e a profundidade dos modelos de contratualização são insuficientes e estão desajustados, necessitando de serem revistos e completados.

Como constatado durante estes dois dias de trabalho, e referiu particularmente o Sr. Pe. Lino Maia, “O Estado quer, requer e reconhece mérito ao Setor, mas não confia totalmente nele”.

Este Congresso pretendendo contribuir para a definição e construção das Políticas Sociais, não as esgota. O caminho está aberto, o Setor Social e Solidário está disponível para o percorrer.

Viseu, 8 de junho de 2022

LISTA DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA UIPSS-COIMBRA

2021-2024

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE — HORÁCIA JORDÃO FERREIRA VAZ PEDROSA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL DE SAMUEL, SOURE - ASSOCIADA 60

1.º SECRETÁRIO - MAXIMINO GODINHO DE MORAIS - CASA DOS POBRES DE COIMBRA — ASSOCIADA 34

2.º SECRETÁRIO — BRIGITTE VALENCIA PINTO - FUNDAÇÃO MARIA LUÍSA RUAS - ASSOCIADA 86

DIREÇÃO

PRESIDENTE - GIL MANUEL ALVES TAVARES - APCC - ASSOCIAÇÃO PARALISIA CEREBRAL DE COIMBRA ASSOCIADA 108

VICE PRESIDENTE — JOSÉ DA COSTA CARVALHO - CASA DO POVO DA ABRUNHEIRA — ASSOCIADA 106

SECRETÁRIO — ROGÉRIO FRANCISCO DE SOUSA GOMES - CENTRO SOLIDARIEDADE SOCIAL DA ADÉMIA ASSOCIADA 161

TESOUREIRO - ROGÉRIO SIMOES MARTINS - ASSOCIAÇÃO DEFESA AO IDOSO E CRIANÇAS DO CONCELHO DA LOUSÃ - ASSOCIADA 100

VOGAL- JOSÉ AUGUSTO AZENHA MARQUES - CASA DO POVO DE QUIAIOS - ASSOCIADA 78

1.º SUPLENTE - JOSÉ MARIA MAIA GOMES - ASSOCIAÇÃO OESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA - ASSOCIADA 80

2.º SUPLENTE - SÉRGIO DA CUNHA VELHO - FUNDAÇÃO SARAH BEIRÃO / ANTÓNIO COSTA CARVALHO - ASSOCIADA 122

3.º SUPLENTE — MARIA JOSÉ FALCÃO - ARCIAL — ASSOCIADA 171

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE - HORÁCIO JOSÉ CAMPOS DA PAZ SANTIAGO - CELLIUM- IPSS, CEIRA - ASSOCIADA 102

RELATOR - ANA ISABEL VIOLANTE DA CRUZ - APPACDM COIMBRA - ASSOCIADA 66

RELATOR - MÁRIO MORGADO CUPIDO - ASSOCIAÇÃO IDOSOS MIRENSE - ASSOCIADA 114

1.º SUPLENTE - CÂNDIDO REIS - CENTRO SOCIAL CULTURAL RECREATIVO DE QUIMBRES - ASSOCIADA 151

2.º SUPLENTE - JOSÉ CARLOS LOPES QUEIRÓS CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE PEDRULHA ASSOCIADA 186

RECURSOS HUMANOS

A gestão de recursos humanos na UIPSS do Distrito de Coimbra não é significativa, porém ela existe e temos que lhe fazer referência.

Em 2023, para o desenvolvimento das suas atividades, a União contará com uma colaboradora.

De acordo com as disponibilidades e com a legislação estabelecida, promovemos a participação da escriturária em ações de formação.

Quadro de Recursos Humanos

Serviço de Secretaria e Contabilidade

Escriturária – Paula Sofia Neto Simões

Contabilista – Loparconta

Serviços de Assessoria Jurídica

Advogada – Cláudia Patrícia de Sousa Oliveira

TERMO DE ENCERRAMENTO

APROVAÇÃO

O presente documento que inclui o Programa de Ação, a Conta de Exploração Previsional para o ano de 2023, que importa, rendimentos num valor de quarenta e cinco mil euros, e em gastos no valor de trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um euros e setenta e seis cêntimos, apresentando um resultado líquido previsional positivo de cinco mil setecentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos. O Orçamento de investimento previsto, é no total de vinte cinco mil euros. O presente documento tem 15 páginas, devidamente assinadas ou rubricadas, foi aprovado por unanimidade, em reunião da Direção da instituição, que se realizou a sete de outubro de dois mil e vinte e dois, em conformidade com a alínea b), do artigo 41.º, dos Estatutos, para ser presente à Assembleia Geral das Associadas.

A Direção da UIPSS-COIMBRA

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia Geral de Associadas, realizada em onze de outubro de dois mil e vinte e dois, para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 34.º, dos referidos Estatutos.

A Mesa da Assembleia
